

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO - BAHIA

CNPJ: 16.298.945/0001-71

Secretaria Municipal de Administração

Praça Pedro Macário, 124 - Centro

CEP: 48.455-000

Tele/Fax (75) 3292 – 1061 / 1091

e-mail: jmvarjao4@gmail.com

LEI Nº 313/2016, de 28 de junho de 2016.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislatura 2017 a 2020, conforme dispõe o inciso V do art. 29 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 59, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito de Novo Triunfo, Estado da Bahia fica fixado em **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) mensal, podendo ser corrigido com base na inflação anual, mediante o disposto na Constituição Federal.

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito corresponderá a **70%** (setenta por cento), daquele autorizado para o Prefeito do Município.

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais (agentes políticos, ficam fixados em parcela mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser corrigido com base na inflação anual, mediante o disposto na Constituição Federal.

Art. 4º - Qualquer alteração nos subsídios mencionados nos artigos anteriores desta lei, somente ocorrerão em estrita observância aos princípios constitucionais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restringindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de junho de 2016.


João Batista de Santana
Prefeito de Novo Triunfo/BA.

PAZ & UNIÃO – TRIUNFO DE TODO POVO.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7QGOUVTZGDL4K4YBYE0U/W

Esta edição encontra-se no site: www.novotriunfo.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL